



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

Resolução Nº 003/2022

Estima a Receita e Fixa e Despesa do
Consórcio Público de Manejo de Resíduos
Sólidos da Serra da Ibiapaba.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõem os termos de Protocolo de Intenções ratificadas pelas leis municipais, às disposições estatutárias, o contrato programa e os contratos de rateios celebrados entre os consorciados

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI**, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I. Os valores fixados neste *caput* compreenderão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- II. Constituem anexos e fazem parte desta Resolução, os seguintes documentos:
 - a) Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
 - b) Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
 - c) Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;
 - d) Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
 - e) Demonstrativo da Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - f) Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
 - g) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade;
 - h) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

- i) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- j) Relação de Projetos e/ou Atividades;
- k) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, para a vigência no exercício financeiro de 2023, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS**, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 5.376.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 5.376.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), em estrita obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, é desdobrada por categoria econômica.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante abaixo:

RECEITAS CORRENTES	5.376.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Transferências Correntes	4.370.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
TOTAL	5.376.000,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Consórcio Púb de Man. Res. Sólidos	5.376.000,00		5.376.000,00
TOTAL	5.376.000,00		5.376.000,00

FUNCIONAL	TOTAL
Gestão Ambiental	5.376.000,00
TOTAL	5.376.000,00

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	910.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	370.000,00
Outras Despesas Correntes	540.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.466.000,00
Investimentos	4.466.000,00
TOTAL	5.376.000,00

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 6º - Fica o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Consórcio, reforçando Projetos e/ou Atividades, insuficientes à execução, conforme inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto e/ou atividade, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

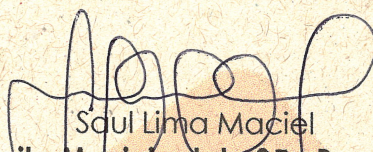
Art. 7º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 8º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente resolução.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Benedito, sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, em 16 de dezembro de 2022.


Saul Lima Maciel
Prefeito Municipal de São Benedito
Presidente do CPMRS-RI

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE